



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm. Pública

para os devidos fins.

Em 06 / 12 / 11

Clara Aguiar

Conceição de Maria Luzes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Ernanno Silva

para relatar.

Em 07 / 12 / 11

Reis

Presidente Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº /11

Processo AL nº 1.776/11 - Projeto de Lei nº 216/11.

Assunto: *Dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços de transporte escolar no Estado do Piauí e dá outras providências.*

Autor: Dep. João de Deus (PT)

Relator: Deputado Firmino Filho (PSDB)

I - Relatório

Por meio do Processo AL – 1.776/11, o ilustre Dep. João de Deus, protocolou, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 216/11, que dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos dos usuários de transporte escolar no Estado do Piauí e dá outras providências.

DO PROJETO

A proposta, em análise, visa garantir aos alunos da rede pública estadual de ensino um transporte escolar de melhor qualidade, adequado, seguro e eficiente, sendo este serviço prestado diretamente pela Administração Pública ou por meio de empresas terceirizadas.

Segundo o texto, a autorização para a prestação do serviço de transporte escolar fica condicionada ao cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB (Lei Federal 9.503/97) e legislação complementar, especialmente às disposições do Capítulo XIII, intitulada “Da condução de Escolares”, que especifica as características do veículo a ser utilizado, assim como estabelece as exigências para exercer a função de condutor.

Por fim, aduz a proposta que fica expressamente proibida a utilização de veículos abertos para a condução dos alunos, com a aplicação de sanção no caso de descumprimento dos referidos preceitos.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, tendo sido aprovado por unanimidade, conforme relatório da Dep. Margarete Coelho, em anexo.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do



cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário, material didático, entre outros.

Nesta vertente, o Projeto de Lei visa proteger e garantir aos alunos da rede pública de ensino, especialmente, os da zona rural, seu deslocamento de casa para a escola, através do transporte escolar de forma adequada e segura, conforme estabelece os dispositivos constitucionais da CF/98. Tal problema não é nenhuma novidade já que os acidentes são quase frequentes, muitas vezes resultando em óbitos, tudo isso em razão da péssima qualidade dos serviços os quais são prestados na sua maioria por veículos sem condições adequadas de uso ou inapropriados, a exemplo dos veículos abertos.

Assim, considerando conveniente e oportuna a edição do Diploma proposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 216/11, de autoria do Deputado João de Deus.

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Administração Pública, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 14 de dezembro de 2011.

Deputado Firmino Filho

Relator

